



CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CAETITÉ/BA



PARECER CME Nº 02/2020, de 27 de maio de 2020

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Educação de Caetité-BA

ASSUNTO: Reorganização do Calendário Letivo 2020 Pós-Pandemia

RELATORES: Andréa da Silva Torres Rodrigues Batista
Marcos Fernandes Silva
Maria Cristina Barbosa Lima
Maria Regina de Souza Xavier
Rosana Cardoso Gondim
Rosany Kátia Vilasboas Moreira Silva
Telma Jaíne da Silva Cardoso Teixeira Bomfim

Comissão Especial do
CME

Sessão realizada em
27/05/2020

Processo Nº 42/2020

I – HISTÓRICO OU RELATÓRIO:

Diante da pandemia que se instalou no mundo pela ação rápida e altamente contagiosa do Coronavírus (COVID - 19), a rotina da população de Caetité precisou ser revista, com a adoção do distanciamento social. Tal decisão foi necessária como forma de contenção do contágio acelerado do vírus, principalmente em grandes aglomerações humanas e, também, para evitar a sobrecarga no sistema de saúde, dado o alto índice de letalidade da doença.

Dessa forma, em observância aos decretos municipais e estaduais, as aulas presenciais foram suspensas a partir de 18 de março do ano em curso, garantindo na rede municipal de ensino e nas escolas de educação infantil da rede privada, um total que varia entre 20 e 30 dias trabalhados presencialmente, a contar da data de início do ano letivo em cada rede.

Considerando que não há previsão de retorno efetivo das aulas presenciais, surgem alguns desafios para a política educacional, dentre os quais: a interrupção das rotinas escolares e do processo de construção das aprendizagens; a descontinuidade da transição curricular; os impactos sobre a segurança alimentar dos educandos e os limites no acesso às tecnologias – digitais e analógicas. Sendo assim, o Conselho Municipal de Educação de Caetité (CME), no âmbito de sua competência e seguindo as orientações da União Nacional dos Conselhos Municipais (UNCME), promoveu ações e diálogos com diferentes segmentos ligados à educação no município, na perspectiva de minimizar os prejuízos à aprendizagem.

No dia 25 de março, constituiu a Comissão Especial do CME para acompanhar as deliberações e encaminhamentos que dizem respeito à educação e encaminhou às escolas da rede municipal de ensino e às escolas de educação infantil da rede privada uma Nota de Esclarecimento com orientações gerais a fim de contribuir no combate à proliferação do vírus e, ao mesmo tempo, garantir o direito à educação, conforme normativas legais.

Em meados de abril, solicitou oficialmente da Secretaria Municipal de Educação e das escolas de educação infantil da rede privada a informação de como estavam enfrentando a pandemia e a suspensão das atividades presenciais. O atendimento a essa solicitação foi levado ao conhecimento dos conselheiros municipais para ciência das ações tomadas



CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CAETITÉ/BA



no enfrentamento da crise. As escolas privadas, unanimemente, passaram a ofertar atividades remotas às crianças matriculadas, bem como o suporte técnico e pedagógico necessário às famílias. As unidades de ensino municipais foram orientadas por duas normativas expedidas pela Secretaria de Educação que estimulavam o planejamento, a execução e o acompanhamento de ações para a continuidade dos estudos dos alunos de forma voluntária pelos docentes e sem obrigatoriedade aos estudantes.

No dia 20 de abril, o CME mobilizou a participação dos profissionais da educação na consulta pública do Conselho Nacional de Educação (CNE) para reorganização do calendário escolar, enviando às unidades de ensino sob sua responsabilidade o Texto Referência e o Edital de Consulta Pública do CNE.

Assim, preocupados com a garantia do direito à educação nesta situação de excepcionalidade, os conselheiros municipais promoveram discussões em reuniões virtuais, inclusive com a participação da UNCME, e optaram pela realização da consulta aos profissionais da educação municipal (através de questionário virtual) a fim de conseguir subsídios para a construção de um parecer propositivo de reorganização do Calendário Escolar 2020, pós-pandemia.

Esse documento propõe alternativas que viabilizem a concretização do direito à aprendizagem e o desenvolvimento de crianças e jovens da educação infantil e ensino fundamental, em consonância com os princípios consolidados na Constituição Federal de 1988, na perspectiva da universalização e da inclusão social.

II – FUNDAMENTAÇÃO OU ANÁLISE:

Na atual conjuntura mundial, com a pandemia do COVID-19 que está trazendo consequências devastadoras, sem precedentes, para muitos países, urge a necessidade de mudanças de comportamento e adequação na vida das pessoas a essa nova realidade. Neste contexto de pandemia, o Congresso Nacional em 20 de março de 2020, aprovou o Decreto Legislativo nº 6 que reconhece a ocorrência do estado de calamidade pública no Brasil.

No cenário educacional, milhares de alunos estão fora da escola e nesta situação muitos desafios são impostos a fim de que não haja uma interrupção brusca da aprendizagem. O retorno às aulas presenciais ainda é imprevisível, por isso algumas medidas e estratégias precisam ser tomadas visando a assegurar a universalização do ensino, em um contexto atípico, em consonância com as diretrizes do Conselho Nacional de Educação – CNE e com a Medida Provisória nº 934, que estabelece normas excepcionais para o ano letivo da educação básica e do ensino superior.

Consoante orientações da UNESCO, o currículo escolar deve ser aliviado, com “o uso mais extensivo de todos os recursos a distância, que podem ser pela internet, pela rádio, pela televisão e todas as formas que permitam aprender e manter contato com a aprendizagem a distância.”. Outro ponto destacado pela UNESCO é que os vínculos entre a escola e os alunos devam ser mantidos.

Isto posto, o Conselho Municipal de Educação, comprometido em assegurar o direito social à educação, garantia fundamental individual, instituída no art. 6º da Constituição da República de 1988, com base na Lei nº 9394/96, que estabelece as diretrizes e bases da educação, na Lei nº 8.069/90 – ECA, na Recomendação do Ministério Público nº 02/2020, bem como no Decreto Municipal nº 20 de 17 de março de 2020, que suspende as atividades educacionais no município de Caetité, recomenda ações e/ou atividades



CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CAETITÉ/BA



curriculares que poderão ser desenvolvidas pelas instituições públicas e privadas, enquanto permanecer a suspensão temporária das aulas para fins de prevenção e enfrentamento à COVID-19, de modo que os estudantes não percam o contato com os estudos e não tenham retrocessos em seu desenvolvimento.

1. Do calendário escolar e carga horária mínima a ser cumprida

O calendário escolar é um instrumento de organizar a distribuição da carga horária prevista na legislação para cada nível, etapa e modalidade da educação.

Os parâmetros mínimos de carga horária e dias letivos para cada nível, etapas e modalidades estão previstos nos artigos 24 (ensino fundamental e médio) e 31 (educação infantil) da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB).

Diante da situação de calamidade vivenciada em função da pandemia da COVID-19, o Ministério de Educação emitiu a Medida Provisória nº 934, em 1º de abril de 2020, que estabelece normas excepcionais sobre o ano letivo da educação básica e do ensino superior a fim de enfrentar a situação de emergência de saúde pública tratada na Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020.

A aludida MP estabelece no art. 1º que as instituições de ensino de educação básica ficam dispensadas, em caráter excepcional, da obrigatoriedade de observância ao mínimo de duzentos dias de efetivo trabalho escolar, exigidos no inciso I do § 1º, e do inciso II do caput, do art. 31 da Lei nº 9.394/96, desde que cumprida a carga horária mínima anual de oitocentas horas.

Ademais, conforme a Nota Pública nº 002/2020 da UNCME, os Conselhos Municipais de Educação devem estar atentos para a reorganização da oferta da educação, neste momento de excepcionalidade para o cumprimento do calendário letivo, devendo assegurar a garantia de qualidade do ensino, com o cumprimento das atividades curriculares, conforme o que dispõe o art. 206, VII, da Constituição Federal de 1988, bem como o art. 33, IX, da Lei nº 9394/96. Tais regulamentações são necessárias, uma vez que o país vive uma situação inesperada e o isolamento social é imprescindível para o enfrentamento da pandemia.

Neste cenário, o currículo atual não pode estar pautado simplesmente em quantidade de conteúdos que devem ser trabalhados em um número de dias, mas sim, nas competências e habilidades necessárias para o desenvolvimento dos conhecimentos nos alunos.

A aprendizagem é um processo contínuo e, portanto, não será significativa se o estudante se utilizar de mais horas diárias para o estudo, em menos dias. Faz-se então necessária uma relativização do ano letivo, complementando o calendário com as horas de estudos em ambientes não formais, com atividades extracurriculares que assegurem as aprendizagens previstas no Projeto Pedagógico das Escolas, que devem ser ressignificadas, tendo em vista o contexto atual, e assim as atividades pedagógicas não serão totalmente interrompidas durante o período de quarentena.

Deste modo, meios digitais, vídeo aulas, plataformas virtuais, redes sociais, programas de televisão ou rádio, material didático impresso e entregue aos pais ou responsáveis são algumas das alternativas sugeridas para a complementação das atividades educativas do calendário letivo de 2020.

Vale salientar, que a LDB dispõe em seu artigo 23, § 2º, que o calendário escolar deverá adequar-se às peculiaridades locais, inclusive climáticas e econômicas, a critério do



respectivo sistema de ensino, sem com isso reduzir o número de horas letivas previsto na legislação vigente.

2. Da competência para gestão do calendário escolar

A gestão do calendário escolar, a forma de organização, execução, realização ou reposição de atividades escolares é de responsabilidade da rede municipal de ensino e das instituições da educação infantil da rede privada, tendo como parâmetro os dispositivos legais em articulação com as normas estabelecidas. Cabe ao CME, no exercício de suas atribuições, a função normativa que confere legalidade e legitimidade ao calendário escolar.

3. Da reorganização do calendário escolar

A rede municipal de ensino e as instituições da educação infantil da rede privada, ao debruçar sobre a reorganização do calendário escolar, deve se levar em conta, como minimizar os impactos causados pelo isolamento social na aprendizagem dos estudantes, durante a pandemia, considerando o longo período de suspensão das atividades educacionais nos espaços escolares.

No processo de reorganização do calendário escolar faz-se necessário observar de que modo os direitos e objetivos de aprendizagem propostos no currículo escolar, serão alcançados, atendendo os marcos legais sobre o cumprimento da carga horária. Deve ser assegurado que a reposição de aulas e realização de atividades escolares possam ser efetivadas de forma que se preserve o padrão de qualidade previsto no inciso IX do artigo 3º da LDB e no inciso VII do artigo 206 da Constituição Federal.

Há algumas possibilidades de cumprimento da carga horária mínima estabelecida pela LDB, a saber:

- a reposição da carga horária de forma presencial ao fim do período de emergência; e
- a realização de atividades pedagógicas não presenciais (mediadas ou não por tecnologias digitais de informação e comunicação) enquanto persistirem restrições sanitárias para presença de estudantes nos ambientes escolares, garantindo ainda os demais dias letivos mínimos anuais/semestrais previstos no decurso;

Atividades não presenciais são aquelas a serem realizadas pela instituição de ensino com os estudantes quando não for possível a presença física do estudante no ambiente escolar.

Levando-se em conta a probabilidade de um longo período de isolamento social, haverá sérias dificuldades para a reposição do ano letivo de 2020, sem impactar o calendário de 2021. Por isso, o CME recomenda a reorganização do calendário, utilizando as duas alternativas de forma coordenada, sempre que for possível e viável para a rede ou instituição de ensino, do ponto de vista estrutural, pedagógico e financeiro.

4. Da reposição da carga horária de forma presencial ao fim do período de emergência

Algumas alternativas têm sido pensadas a fim de minimizar a necessidade de reposição presencial de dias letivos, e, ao mesmo tempo, permitir que seja mantido o contato do aluno com o sistema educacional, a exemplo de um fluxo de atividades escolares que têm sido desenvolvidas pelos estudantes enquanto durar a situação de emergência.

Nesse sentido, uma reprogramação de calendário pode ser viabilizada utilizando-se como alternativa para cumprimento das horas legais, os períodos não previstos anteriormente



CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CAETITÉ/BA



no calendário regular, tais como recesso escolar, sábados e a alteração do período de férias, que poderá não ocorrer mais nos meses de janeiro e fevereiro.

A ampliação da jornada escolar diária por meio de acréscimo de horas em um turno ou utilização do contra turno para atividades escolares também podem ser consideradas.

Conforme o Conselho Nacional de Educação, atividades não presenciais poderão ser utilizadas para o cumprimento da carga horária exigida nos textos legais.

5. Do cômputo de carga horária realizada por meio de atividades pedagógicas não presenciais (com ou sem mediação on-line) a fim de minimizar a necessidade de reposição da mesma forma presencial

Diante da flexibilização do calendário escolar do ano letivo de 2020 por meio da Medida Provisória nº 934, em 1º de abril de 2020, que estabelece normas excepcionais para a educação básica e ensino superior, durante o período da quarentena, o Conselho Nacional de Educação – CNE, através de uma Nota de Esclarecimentos, fundamentado no Decreto nº 9.057/2017 e na Portaria do MEC nº 2.117/2019 indicou a possibilidade de utilização da modalidade de Educação à Distância - EAD- pelas Instituições Escolares, a fim de minimizar os efeitos para a reposição da carga horária de oitocentas horas, exigidas na Lei nº 9394/96, bem como para não interromper o processo educativo do estudante.

A nota de CNE também registra, em consonância com o que dispõe o Decreto-Lei nº 10.044/1969, a possibilidade de atividades domiciliares com acompanhamento da escola, em situações em que os estudantes estejam impossibilitados de frequentar a escola em função de risco de contaminação direta ou indireta. A Lei nº 9394/1996, Lei de Diretrizes e Bases da Educação, nos Arts. 32, 36 e 80 também dispõem sobre a possibilidade de oferta do Ensino a Distância – EAD – para os alunos do ensino básico e superior.

É importante esclarecer que a Educação a Distância não compreende simplesmente a um ensino online, que se utiliza de tecnologias digitais voltadas para o uso do computador e da internet, mas também a outras ferramentas de comunicação disponíveis como o rádio, televisão, mensagens via SMS, bem como as atividades impressas com tarefas propostas. Neste caso, a presença do professor torna-se fundamental para elaborar os materiais instrucionais e planejar as estratégias de ensino. Assim, a Educação a Distância promove a quebra de barreiras espaciais e a flexibilidade do tempo. Permite também, desenvolver e produzir conteúdo de forma interativa.

Assim, consoante também o que dispõe o Parecer do CNE/CEB nº 5/97, não apenas os limites da sala de aula caracterizam a atividade escolar, mas também todo e qualquer programação incluída na proposta pedagógica da instituição de ensino, com efetiva orientação por professor habilitado. O Parecer do CNE/CP nº 5/2020 assinala a possibilidade de cômputo de atividades não presenciais para fins de cumprimento da carga horária mínima anual, em razão da Pandemia da COVID-19, no entanto, até o momento, tal possibilidade foi desconsiderada pelo CME do município de Caetité, tendo em vista a realidade local.

Isto posto, buscando universalizar o ensino na região de Caetité e assegurar que todos os alunos tenham acesso às atividades educativas neste período de pandemia, o Conselho Municipal de Educação, fez um levantamento da real situação do município, principalmente em relação ao acesso e orientações de atividades pedagógicas neste momento de distanciamento social e verificou que o município de Caetité enfrenta alguns desafios para a efetiva realização das atividades educacionais via tecnologias digitais,



CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CAETITÉ/BA



visto que 79% dos alunos não possuem acesso à internet e cerca de quase 50% dos estudantes do município residem na zona rural.

Assim sendo, nas localidades em que as condições dos estudantes não permitam a promoção de salas virtuais de aprendizagem, os professores poderão planejar atividades curtas, focadas no desenvolvimento da leitura e escrita dos estudantes. As instituições de ensino se encarregarão de encaminhar as atividades impressas, semanalmente, para estes alunos, de forma a minimizar os efeitos dessa pandemia na educação do município. Compete às instituições de ensino acompanhar as atividades pedagógicas realizadas pelo professor e produzir relatórios neste período.

6. Sobre a educação infantil

Em decorrência do cenário que se instituiu com a pandemia da COVID-19, a suspensão das aulas levou a necessidade de reorganizar ações educacionais na educação básica, visando a assegurar a continuidade da aprendizagem, entre elas a possibilidade do uso do ensino a distância, exceto para a educação infantil (creche e pré-escola), por não haver uma previsão legal e normatização do ensino EAD neste segmento da educação, mesmo em situação emergencial, conforme orientações da Resolução do CEE nº27 de 25/03/2020 e do parecer do CNE nº 5/2020.

Visando a minimizar o impacto da suspensão das aulas, o CNE sugeriu que as escolas de educação infantil mantivessem o contato com as crianças a fim de fortalecer os vínculos, dando o suporte pedagógico às famílias enquanto durar a suspensão. Desta forma, atividades educativas de caráter eminentemente lúdico, recreativo, criativo e interativo para que os pais possam realizar com as crianças durante o período de isolamento social são opções que visam a diminuir os retrocessos cognitivos, físicos e socioemocionais dessas crianças.

Ainda em relação à oferta de EAD para a educação básica, a UNDIME, em nota pública de 24 de março de 2020, reforça que para a educação infantil as aulas à distância devem ser complementares e não substitutivas das aulas presenciais, ou seja, para esta etapa de ensino deve-se respeitar as especificidades e necessidades próprias dos bebês e das crianças em seus processos de desenvolvimento e aprendizagem.

No município de Caetité, as unidades de educação infantil da rede pública de ensino têm orientado os seus trabalhos conforme a Instrução Normativa publicada pela Secretaria Municipal de Educação no dia 03/04/2020; foi a partir deste documento e da orientação da Gerência de Acompanhamento e Planejamento Pedagógico que os gestores escolares e coordenadores pedagógicos elaboraram um conjunto de ações e atividades remotas para serem desenvolvidas com as crianças durante este período de suspensão das aulas.

Conforme parecer do CNE nº 5/2020, a reorganização do calendário escolar para esta etapa de ensino, deve-se levar em consideração o que diz a LDB sobre a carga horária mínima obrigatória prevista de oitocentas horas. Concomitante, devem ser observados os dispositivos do art. 31, que dispõe sobre a possibilidade de delimitar a frequência mínima de 60% da carga horária obrigatória, dada a excepcionalidade e as necessidades do momento em que estamos vivendo.

7. Sobre o ensino fundamental

Considerando o aumento exponencial dos casos da COVID-19 no Estado da Bahia, o retorno das aulas presenciais no município de Caetité ainda é imprevisível, o que leva o



CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CAETITÉ/BA



município a tomar medidas a fim de não interromper totalmente o processo educativo dos estudantes, bem como o seu desenvolvimento cognitivo. Diante deste cenário incerto, o professor precisa se reinventar e se tornar um arquiteto cognitivo e dinamizador da inteligência coletiva.

Realizar o ensino online, em regra, requer uma preparação específica e no município de Caetité alguns desafios devem ser superados, a exemplo da quantidade de estudantes do município que residem em locais sem sinal de internet ou com baixo poder aquisitivo e não têm acesso aos recursos digitais, motivo pela qual os professores precisam recorrer a outras alternativas, vez que esta modalidade de ensino não pode ser desprezada neste contexto atípico vivenciado no momento.

Assim, algumas atividades podem ser desenvolvidas a distância, no ensino fundamental, durante este período de pandemia, com ou sem o uso das tecnologias digitais, tais como:

- Aulas expositivas podem ser dadas em vídeo. Podem ser gravadas explicações e replicar nas escolas. Caberá ao professor de cada turma desenhar as trilhas de formação de cada estudante, ensinar a refletir, provocar o pensamento crítico e avaliar os resultados;
 - Aulas virtuais, com horário pré-determinado, também podem acontecer pelo aplicativo Zoom, Google Meet ou Skype;
 - Ambientes Virtuais de Aprendizagem também podem ser criados para desenvolver as atividades, a exemplo do *Google Classroom*, *TeleEduc* e outros;
 - As atividades podem ser desenvolvidas de forma individual ou em grupo, utilizando-se, por exemplo, do Google Docs;
 - Disponibilização das atividades ou arquivos no *WhatsApp*, *Google Drive* e aqueles alunos que não têm acesso aos recursos digitais deverão receber a sua atividade impressa, semanalmente, da escola. O SMS também é outro recurso disponível e que não precisa do acesso à internet.
 - Produção de vídeos pelos alunos com narrativas ou criação de histórias, minicontos, textos publicitários, jornalísticos, literários usando o aplicativo *Canva*, *Movie Maker* ou *Picktochart*;
 - Tutorial escrito: *Canva*: tutorial completo para dominar essa ferramenta. <https://blog.hotmart.com/pt-br/canva-tutorial/> Tutorial em vídeo: Como usar a ferramenta *Canva* - <https://www.youtube.com/watch?v=A-Ry2V25PPE> .
- Canva for Education*: https://www.canva.com/pt_br/educacao/ Aprenda Educação: *Design e Material Escolar* https://www.canva.com/pt_br/aprenda/educacao/
- As plataformas do *Facebook*, *Instagram*, *YouTube* e outros, podem ser largamente exploradas. Alguns exemplos de atividades bem interessantes, utilizando estas páginas podem ser encontradas no site <http://www.redigirufmg.org/>;
 - Programa no rádio também é outra alternativa, uma vez que abrange todo o município;
 - Podem ser encontrados outros tutoriais de todos os aplicativos supramencionados no *YouTube*.

É importante que cada professor faça a mediação das atividades realizadas e tenha um acompanhamento da sua turma, elaborando relatórios com os resultados alcançados e dificuldades encontradas pelos alunos. Faz-se necessário também, que os pais tenham um roteiro de acompanhamento dos seus filhos. Grupos de pais pelo *WhatsApp* também poderão ser criados para facilitar a comunicação.

Em situações em que as atividades serão somente impressas, estas deverão ser anexas a uma carta com orientações para o acompanhamento dos alunos e entregues em um



dia da semana pré-definido. No site /www.redigirufmg.org/ estão disponíveis modelos de orientações das atividades que podem servir de exemplos para o roteiro dos pais. Tais atividades deverão ser devolvidas para o professor para que estas sejam corrigidas. É interessante que cada escola tenha um planejamento único das atividades que serão desenvolvidas e qual o canal de comunicação que será utilizado. Deve-se priorizar atividades curtas, principalmente as impressas. O foco do trabalho deverá ser o desenvolvimento da leitura de textos verbais e não verbais, bem como a produção de textos, utilizando-se dos variados gêneros que circulam as práticas sociais.

8. Sobre o ensino fundamental - anos finais

Na formação geral básica e nos itinerários formativos do currículo, recomenda-se aqui algumas das ações que poderão ser desenvolvidas pelas instituições de ensino nos anos finais do ensino fundamental, a saber:

- Atividades de pesquisa em sites da Web 2.0 a fim de desenvolver as habilidades de leitura e escrita dos estudantes;
- Gravação de videoaulas que possam orientar os estudos;
- Utilização de recursos como o *Google Hangouts*, *Zoom* e *Skype* para encontros virtuais, tais como: seminários, apresentação de trabalhos e discussões. O tema de discussão deve ser previamente pesquisado. Alguns tutoriais do *YouTube* podem ser usados para o professor aprender a lidar com estes recursos;
- Preparação de áudios com a leitura de textos de diversos gêneros e organização de um audiolivro pelos alunos são também atividades possíveis. Este material pode ser compartilhado nos grupos de *WhatsApp* da turma ou no *Facebook*. Para isso, eles precisarão escolher os gêneros que serão usados e selecionar os textos. No momento da gravação deve estar atento à leitura com expressividade, boa dicção e respeitar a pontuação do texto;
- Criação de apresentações, infográficos, sites, cartazes, panfletos, banners, capas de livros, publicações para mídia social, pôsteres, entre vários outros conteúdos visuais. O *Canva* é um dos recursos que pode ser usado para isto. Ele está disponível online e em dispositivos móveis e integra milhões de imagens, fontes, modelos e ilustrações;
- Organização de programa de rádio que promova discussões e entrevistas ou até mesmo programas de jornalismo em que os alunos possam narrar acontecimentos da atualidade. O tema a ser abordado pode ser livre;
- Criação de músicas e paródias que também podem ser compartilhadas em programas de rádio;
- Criação de audiolivros, *podcasts* e programas de rádio. Professores e alunos podem usar o formato de áudio para a realização de diversas tarefas. O professor pode repassar alguma informação ou instrução rápida e os alunos podem compartilhar as tarefas pedidas por meio de áudios;
- Criação de *Podcast* sobre o conteúdo que está sendo trabalhado na disciplina. Uma sugestão é apresentar um novo conceito para o conteúdo, desenvolver uma argumentação, sugerir e discutir leituras de textos e fazer resenha crítica de livros, nesse formato;
- Compartilhamento dos áudios, escuta e comentários dos áudios dos colegas. Os alunos podem utilizar as ferramentas gratuitas *Podbean* e *Soundcloud*. No *Podbean* (<https://www.podbean.com/>) os conteúdos são inseridos no site em categorias específicas como artes, jogos, ciência e medicina e educação. O site abriga inúmeros



CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CAETITÉ/BA



podcasts. Muitas das publicações de áudios permitem a interação por meio de comentários, curtidas e compartilhamentos.

Nesta modalidade de ensino os alunos já possuem uma certa autonomia, contudo é indispensável a mediação do professor para que as atividades propostas tenham êxito e assegurem a construção da aprendizagem dos estudantes. É importante também aqui garantir uma interação e colaboração entre os estudantes. Aqui também se faz necessário que o professor faça um relatório das atividades desenvolvidas com o desempenho dos estudantes.

9. Sobre Educação de Jovens e Adultos (EJA)

Enquanto durar o isolamento social que inviabilize as atividades escolares presenciais, as medidas recomendadas para o ensino fundamental, na modalidade EJA, devem considerar as suas singularidades na elaboração de metodologias e práticas pedagógicas, conforme Parecer CNE/CEB nº 11, de 10 de maio de 2000 e a Resolução CNE/CEB nº 1, de 5 de julho de 2000 que estabeleceu as DCN's para a Educação de Jovens e Adultos (EJA), e a Resolução CNE/CEB nº 3, de 15 de junho de 2010, que instituiu Diretrizes Operacionais para a EJA. Observância aos pressupostos de harmonização dos objetivos de aprendizagem ao mundo do trabalho, a valorização dos saberes não escolares e as implicações das condições de vida e trabalho dos estudantes. As instituições devem ter como parâmetro os marcos legais, observando sua autonomia e competência. O CME propõe o diálogo com os estudantes na busca pelas melhores soluções, tendo em vista os interesses educacionais, as peculiaridades dos estudantes e as especificidades do ensino noturno.

10. Sobre a Educação Especial

As atividades pedagógicas não presenciais aplicam-se aos estudantes de todos os níveis, etapas e modalidades de ensino. Desse modo, extensivo aos alunos com deficiência, Transtorno do Espectro Autista (TEA) e altas habilidades/superdotação, público da Educação Especial, modalidade de ensino transversal que perpassa todos os níveis, etapas e modalidades.

As atividades pedagógicas não presenciais, mediadas ou não por tecnologias de informação e comunicação, deverão garantir a acessibilidade.

O Sistema Municipal de Ensino de Caetité e as instituições de educação infantil, da rede privada devem buscar desenvolver ações que garantam a oferta de serviços, recursos e estratégias para que o atendimento dos estudantes público da educação especial, ocorra com qualidade e equidade.

Deve ser garantido o Atendimento Educacional Especializado (AEE), durante o isolamento social, articulado e orientado pelos professores do ensino comum e especializados, em parceria com as famílias.

O AEE em instituições privadas, da educação infantil, deverá ser realizado pelos profissionais responsáveis no âmbito de cada escola.

Existem especificidades da educação especial, que requerem atenção diferenciada para garantir a efetiva inclusão, a saber: acessibilidade sociolinguística aos estudantes surdos, usuários da Língua Brasileira de Sinais (Libras), acessibilidade à comunicação e informação para os estudantes com deficiência visual, no uso de códigos e linguagens específicas, entre outros recursos que atendam àqueles que apresentem comprometimentos nas áreas de comunicação e interação.



11. Sobre Educação dos Quilombolas

Levando em conta a peculiaridade das comunidades quilombolas e tendo em vista as diferentes condições de acessibilidade dos estudantes, o Sistema Municipal de Ensino pode organizar, regularizar ações e medidas que garantam a oferta de recursos, serviços e estratégias para que os direitos de aprendizagem dos alunos sejam garantidos.

12. Sobre avaliações e exames no contexto da situação de pandemia

Diante da situação atípica que estamos vivenciando por conta da Pandemia, é de suma importância, garantir uma avaliação equilibrada aos estudantes, garantindo as mesmas condições a todos.

O Sistema Municipal de Ensino deverá levar em conta os conteúdos curriculares efetivamente trabalhados, com o intuito de evitar o aumento do índice da reprovação e abandono.

O Conselho Nacional de Educação sugere aos sistemas de ensino que desenvolvam instrumentos avaliativos que podem subsidiar o trabalho das escolas e dos professores, tanto no período de realização de atividades pedagógicas não presenciais como no retorno às aulas presenciais, a saber:

- criar questionário de auto avaliação das atividades ofertadas aos estudantes no período de isolamento;
- elaborar, após o retorno das aulas, uma atividade de sondagem da compreensão dos conteúdos abordados de forma remota;
- criar, durante o período de atividades pedagógicas não presenciais, uma lista de exercícios que contemplem os conteúdos principais abordados nas atividades remotas;
- utilizar atividades pedagógicas construídas (trilhas, materiais complementares etc.) como instrumentos de avaliação diagnóstica, mediante devolução dos estudantes, por meios virtuais ou após retorno das aulas;
- elaborar uma pesquisa científica sobre um determinado tema com objetivos, hipóteses, metodologias, justificativa, discussão teórica e conclusão;
- criar materiais vinculados aos conteúdos estudados: cartilhas, roteiros, história em quadrinhos, mapas mentais, cartazes; e
- realizar avaliação oral individual ou em pares acerca de temas estudados previamente.

As sugestões elencadas, propostas pelo CME poderão ser utilizadas pelo Sistema Municipal de Ensino de Caetité, fazendo os ajustes necessários de acordo a realidade de cada escola.

III – CONCLUSÃO

A solução encontrada pelo Sistema Municipal de Ensino (escolas municipais e privadas de educação infantil) na reorganização do calendário escolar 2020 deve ser realizada em regime de colaboração, pois envolverá ações conjuntas de todos os atores do sistema educacional.

Os procedimentos de avaliação do rendimento escolar correlatos às atividades curriculares nos domicílios dos estudantes devem ser de caráter contínuo e cumulativo, com a prevalência dos aspectos qualitativos sobre os quantitativos e o de conformidade, isto é, dos resultados ao longo do período sobre os de eventuais provas finais.



CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CAETITÉ/BA



As unidades de ensino que optarem pela soma do tempo destinado à consecução das tarefas pedagógicas por processos remotos deverão ser comunicadas ao CME, apresentando o conjunto de procedimentos:

- a) modos de proporcionar a divulgação para a comunidade escolar;
- b) síntese descritiva para as etapas de planejamento, acompanhamento e avaliação das atividades curriculares;
- c) indicativo abreviado para as especificações do material didático concernente às atividades;
- d) emissão de relatório no final do processo, com vistas aos registros e análises sobre as aprendizagens;
- e) sumário de informações correlatas às orientações destinadas aos docentes, pertinentes ao preparativo das atividades, no contexto do gerenciamento pedagógico de cada instituição.

A fiscalização do regime especial de aplicação de atividades curriculares nos domicílios dos estudantes será feita pelo CME, a partir da análise dos relatórios encaminhados pelas instituições escolares.

No desenvolvimento da ação de fiscalização, o CME atuará com base nos seus dispositivos regimentais e, no que couber, em prerrogativas institucionais articuladas com órgãos públicos conexos ao sistema de educação.

No que diz respeito à Educação Infantil não se aplica o pressuposto da prática das atividades remotas e, para os atos pedagógicos orientados pelas instituições educativas, ficam reafirmados os seguintes preceitos:

- I) o sentido da colaboração das famílias é o de preservar o atendimento essencial às crianças pequenas, na finalidade de evitar retrocessos nas aprendizagens e incentivar as práticas corporais saudáveis;
- II) a relevância do lugar pedagógico do brincar nas atividades com as crianças, com destaque para o caráter lúdico, recreativo e interativo, com auxílio de adultos da família;
- III) o efeito na qualidade das aprendizagens das crianças, da articulação escola-família;
- IV) a ênfase para estimular novas aprendizagens por meio das atividades, jogos, brincadeiras, conversas e histórias, com participação de adultos da família.

No retorno das atividades presenciais, as redes e instituições escolares podem compor processos híbridos de computação do tempo a ser contabilizado nas oitocentas horas anuais, fazendo uso do horário destinado às atividades presenciais dentro da unidade escolar, acrescido daquele reservado para atividades não presenciais a serem cumpridas nos domicílios, no turno oposto, a partir dos encaminhamentos propostos pela escola.



CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CAETITÉ/BA



As unidades escolares podem reorganizar seus calendários escolares, em conformidade com os seguintes dispositivos de contagem de dias, com inclusão do respectivo planejamento de horas letivas:

- I) Utilização de períodos não previstos, como o do recesso escolar do meio do ano e inclusão dos sábados;
- II) Planejamento da ampliação da jornada escolar diária, quando possível, por meio de acréscimo de horas em um turno ou, ainda, a utilização do contra turno para a realização das atividades escolares;
- III) reprogramação de períodos de férias em convergência com negociações e acordos;
- IV) avanço para o ano civil seguinte, combinando quando for o caso, parte do previsto para o ano de 2020 com o ano subsequente, reunindo um contínuo de ações que deem conta da programação curricular dos dois anos, independentes entre si;
- V) outras formas legais de expedientes para o reordenamento dos calendários escolares.

No planejamento do retorno às atividades presenciais ou mesmo enquanto perdure a pandemia, as redes e unidades escolares da educação básica nas etapas do ensino fundamental, podem reconstituir a delimitação dos conteúdos na reprogramação das atividades de ensino, com suporte no Art. 32 da LDB, respectivamente, reiterada a BNCC como base desse procedimento.

O retorno às atividades presenciais deve se pautar, de forma rigorosa, nas observações, indicações e nas normas públicas explicitadas pelas autoridades sanitárias, na instituição do protocolo de procedimentos e as instituições escolares, em convergência com as redes devem buscar as diretrizes para implementar o protocolo referido.

IV – VOTO DOS RELATORES

Nos termos deste parecer, a Comissão submete ao Conselho Pleno as orientações com vistas a Reorganização do Calendário Escolar 2020 em razão da Pandemia da COVID-19.

Caetité, 27 de maio de 2020.

Andréa da Silva Torres Rodrigues Batista
Marcos Fernandes Silva
Maria Cristina Barbosa Lima
Maria Regina de Souza Xavier
Rosana Cardoso Gondim
Rosany Kátia Vilasboas Moreira Silva
Telma Jaíne da Silva Cardoso Teixeira Bomfim

V – DECISÃO DA PLENÁRIA

O Conselho Pleno aprova, por unanimidade, o voto da Comissão.

Caetité, em 27 de maio de 2020.

Rosany Kátia Vilasboas Moreira Silva
Presidente do CME de Caetité